

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Caraguatatuba



Ano IX - nº 1803 · quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 · Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba · www.caraguatatuba.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2.430, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a criação de dotações e abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2026, de que trata a Lei Municipal nº 2.817, de 18 de dezembro de 2025.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 16, inciso III, da Lei Municipal nº 2.802, de 17 de outubro de 2025 e alterações;

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.817, de 18 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias no Orçamento do Município no exercício de 2026, de que trata a Lei Municipal nº 2.817, de 18 de dezembro de 2025:

Dotação Criada – 1

	Código	Descrição
Instituição:	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão:	02.01	Gabinete do Prefeito
Unidade:	02.01.01	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0164	Eficiência no Serviço Público
Ação:	2448	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito
Fonte:	01	Tesouro
Natureza:	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Dotação Criada – 2

	Código	Descrição
Instituição:	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão:	02.01	Gabinete do Prefeito
Unidade:	02.01.01	Gabinete do Prefeito
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0167	Proteção Social e Garantia de Direitos
Ação:	2451	Gestão Administrativa do Fundo Social de Caraguatatuba
Fonte:	01	Tesouro
Natureza:	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Dotação Criada – 3

	Código	Descrição
Instituição:	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão:	02.09	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Unidade:	02.09.01	Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	452	Serviços Urbanos
Programa:	0165	Infraestrutura e Conservação Urbana
Ação:	2489	Conservação do Município
Fonte:	01	Tesouro
Natureza:	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Dotação Criada – 4

	Código	Descrição
Instituição:	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão:	02.09	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Unidade:	02.09.01	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	452	Serviços Urbanos
Programa:	0165	Infraestrutura e Conservação Urbana
Ação:	2489	Conservação do Município
Fonte:	02	Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados
Natureza:	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Dotação Criada – 5

	Código	Descrição
Instituição:	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão:	02.09	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Unidade:	02.09.01	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	452	Serviços Urbanos
Programa:	0165	Infraestrutura e Conservação Urbana
Ação:	2489	Conservação do Município
Fonte:	05	Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Natureza:	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Dotação Criada – 6

	Código	Descrição
Instituição:	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão:	02.14	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	02.14.01	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	451	Infra-estrutura Urbana
Programa:	0171	Valorização da Vida
Ação:	2512	Infraestrutura e Manutenção das Unidades de Saúde
Fonte:	05	Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Natureza:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Dotação Criada – 7

	Código	Descrição
Instituição:	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão:	02.18	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso
Unidade:	02.18.01	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0167	Proteção Social e Garantia de Direitos

Ação:	2526	Lar Municipal
Fonte:	01	Tesouro
Natureza:	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação Criada – 8

	Código	Descrição
Instituição:	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão:	02.25	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade:	02.25.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0164	Eficiência no Serviço Público
Ação:	2534	Gestão Administrativa da SEMAS
Fonte:	01	Tesouro
Natureza:	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Dotação Criada – 9

	Código	Descrição
Instituição:	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão:	02.25	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade:	02.25.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0167	Proteção Social e Garantia de Direitos
Ação:	2548	Promoção de Segurança Alimentar e Nutricional
Fonte:	01	Tesouro
Natureza:	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Dotação Criada – 10

	Código	Descrição
Instituição:	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão:	02.25	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade:	02.25.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0167	Proteção Social e Garantia de Direitos
Ação:	2539	Gestão de Benefícios Eventuais
Fonte:	01	Tesouro
Natureza:	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor total de **R\$ 9.344.409,81 (nove milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e um centavos)** ao Orçamento do Município no exercício de 2026, observando-se as seguintes classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas:

Suplementação:**Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**

	Dotação	Fonte	Valor
08	02.01.01 04.122.0164.2448 01 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	15.000,00
25	02.01.01 08.243.0167.2449 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	6.000,00
107	02.05.01 04.123.0164.2461 01 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pj	01	905.000,00
121	02.05.01 28.846.0049.0007 01 4.4.90.91.00 Sentenças Judiciais	01	650.000,00
191	02.08.01 20.608.0169.2412 01 3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	01	34.000,00

372	02.14.01 10.301.0171.2514 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	650.000,00
403	02.14.01 10.451.0171.2512 01 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	01	490.748,19
485	02.25.01 08.122.0164.2534 01 3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	01	10.000,00
489	02.25.01 08.122.0164.2534 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	54.820,50
560	02.25.02 08.245.0167.2544 02 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	161.000,00
Criada 1	02.01.01 04.122.0164.2448 01 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	01	5.000,00
Criada 2	02.01.01 08.244.0167.2451 01 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	01	6.500,00
Criada 3	02.09.01 15.452.0165.2489 01 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	01	425.000,00
Criada 4	02.09.01 15.452.0165.2489 02 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	02	250.000,00
Criada 5	02.09.01 15.452.0165.2489 05 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	05	191.000,00
Criada 6	02.14.01 10.451.0171.2512 05 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	05	288.341,12
Criada 7	02.18.01 08.244.0167.2526 01 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	4.500.000,00
Criada 8	02.25.01 08.122.0164.2534 01 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	01	30.000,00
Criada 9	02.25.01 08.244.0167.2548 01 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	01	20.000,00
Criada 10	02.25.02 08.244.0167.2539 01 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	652.000,00
Total			9.344.409,81

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º deste Decreto será coberto com recursos a que aludem os incisos II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação:**Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**

	Dotação	Fonte	Valor
24	02.01.01 08.243.0167.2449 01 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	32.500,00
116	02.05.01 28.843.0049.0006 01 3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	01	905.000,00
119	02.05.01 28.846.0049.0007 01 3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	01	650.000,00
212	02.09.01 15.452.0165.2489 01 3.3.90.30.00 Material de Consumo	01	75.000,00
213	02.09.01 15.452.0165.2489 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	350.000,00
382	02.14.01 10.302.0171.2513 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	650.000,00
463	02.18.01 08.244.0167.2526 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	5.024.748,19
488	02.25.01 08.122.0164.2534 01 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	54.820,50
520	02.25.02 08.122.0167.2543 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	40.000,00
523	02.25.02 08.122.0167.2543 01 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	01	10.000,00
536	02.25.02 08.244.0167.2539 01 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01	652.000,00

552	02.25.02 08.245.0167.2544 02 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02	161.000,00
559	02.25.02 08.245.0167.2544 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	10.000,00
Total			8.615.068,69

Excesso de Arrecadação:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

Descrição	Fonte	Valor
Transferegov 978761/2025	05	191.000,00
Emenda parlamentar 2026.279.78792	02	250.000,00
Contrato de Repasse nº 922025/2021/MS/CAIXA	05	288.341,12
Total		729.341,12

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogadas as disposições contrárias.

Caraguatatuba, 14 de janeiro de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2.455, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 2.214, de 27 de maio de 2025, que estabelece normas para a atualização do sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago de veículos em áreas especiais das vias e logradouros públicos do Município de Caraguatatuba, denominado 'Zona Azul', e dá outras providências."

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2.214, de 27 de maio de 2025, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 2.271, de 16 de julho de 2025, trata da regulamentação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago (Zona Azul) no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de instalação de vagas exclusivas para veículos elétricos equipadas com carregadores, conforme recentemente implementado em pontos estratégicos no Município;

CONSIDERANDO o incentivo à mobilidade elétrica sustentável e cumprimento das metas ambientais municipais;

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 965, de 17 de maio de 2022, que define as áreas de estacionamentos específicos de veículos, incluindo a área de estacionamento de veículos elétricos, de uso exclusivo durante o período de recarga (art. 3º, inciso IX);

CONSIDERANDO a demanda de usuários por acesso contínuo aos pontos de recarga em períodos noturnos, finais de semana e feriados;

CONSIDERANDO, por fim, a solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, do Decreto Municipal nº 2.214, de 27 de maio de 2025, com a redação dada pelo Decreto

Municipal nº 2.271, de 16 de julho de 2025, que passa a vigorar acrescido de §§ 3º ao 9º, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...):

(...)

§ 3º As vagas destinadas a veículos elétricos equipadas com carregadores funcionarão de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, permanecendo disponíveis para utilização inclusive fora dos dias e horários de operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago.

§ 4º As vagas de que trata o § 3º, deste artigo, constituem área de estacionamento de veículos elétricos, nos termos do inciso IX, do artigo 3º, da Resolução CONTRAN nº 965/2022, sendo de uso exclusivo para veículos automotores elétricos dotados de dispositivo plug-in para conexão à rede elétrica, exclusivamente durante o período de recarga.

§ 5º A ativação do sistema de recarga será realizada exclusivamente mediante:

I - aplicativo oficial da Zona Azul Caraguatatuba; ou,

II - QR Code instalado nos equipamentos carregadores.

§ 6º O valor da tarifa para utilização das vagas com carregamento é o estabelecido no inciso IV, do artigo 5º deste Decreto, aplicável em qualquer horário ou dia da semana.

§ 7º É vedado o estacionamento de veículos não elétricos ou de veículos elétricos que não estejam em processo de recarga nas vagas de que trata este artigo, em qualquer horário ou dia, sendo a exclusividade mantida permanentemente.

§ 8º A fiscalização do cumprimento das disposições deste artigo será realizada pelos Agentes da Autoridade de Trânsito Municipal, aplicando-se as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997) e legislação municipal vigente, aos infratores.

§ 9º O tempo máximo de permanência nas vagas de veículos elétricos é de 02 (duas) horas consecutivas."

Art. 2º Fica alterado o artigo 5º, do Decreto Municipal nº 2.214, de 27 de maio de 2025, que passa a vigorar acrescido de inciso IV, com a seguinte redação:

"Art. 5º (...):

(...)

IV - R\$ 15,00 (quinze reais) por hora para vagas destinadas a veículos elétricos equipadas com carregadores, com direito de ocupação da vaga por até 60 (sessenta) minutos."

Art. 3º A concessionária responsável pelo Sistema de Estacionamento Rotativo Pago fica autorizada a adaptar o aplicativo oficial para operação 24/7 nas vagas de recarga elétrica, bem como a instalar sinalização complementar nos equipamentos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 09 de fevereiro de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.456, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 2.269, de 15 de julho de 2025, que dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Intersetorial para o Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança – Gestão 2025/2028 no Município de Caraguatatuba/SP, instituída pelo Decreto Municipal nº 2.260, de 03 de julho de 2025."

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.269, de 15 de julho de 2025, que nomeou os membros da Comissão Intersetorial para o Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança – Gestão 2025/2028 no Município de Caraguatatuba/SP, instituída pelo Decreto Municipal nº 2.260, de 03 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento, por meio do memorando nº 064/2026, para substituição de seus representantes na referida Comissão,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 2.269, de 15 de julho de 2025, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º (...)

I - Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento:

Titular : Fernanda de Andrade Cassiano
Suplente: Ediline Alves Boytchuk do Nascimento

(...)”.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 2.269, de 15 de julho de 2025, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 2.317, de 01 de setembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 09 de fevereiro de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.459, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 18 de fevereiro do corrente ano (Quarta-feira de Cinzas), e dá outras providências."

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO as tradições culturais relacionadas ao período de Carnaval;

CONSIDERANDO que o Calendário Municipal estabelece o início do expediente às 12h no dia 18 de fevereiro de 2026 (Quarta-feira de Cinzas);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adequação do Calendário Municipal e a conveniência administrativa de

ajustar o expediente nas repartições públicas municipais na Quarta-feira de Cinzas, com vistas à otimização da organização interna e à garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais, sem prejuízo ao atendimento das demandas da coletividade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, o dia 18 de fevereiro de 2026 (Quarta-feira de Cinzas).

§ 1º No dia referido no *caput* deste artigo, deverão funcionar, a critério do titular de cada Pasta, as unidades administrativas cujas atividades não possam sofrer interrupção, especialmente os serviços de limpeza pública, coleta de lixo, cemitérios, terminal rodoviário e os serviços essenciais de saúde.

§ 2º Nas demais unidades, poderá ser instituído regime de plantão, quando considerado necessário pelos respectivos titulares das Secretarias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de fevereiro de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO Nº 01/26 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Secretaria Municipal da Fazenda - **SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**, NOTIFICA os responsáveis listados a seguir a comparecer à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50 – Centro – Caraguatatuba, S.P, no horário das 08:30 às 16:30 horas, sobre lançamento complementar referente a Revisão de Área Ocupada, no prazo de 15 (Quinze) dias desta publicação, sob incidência de juros e multa.

Para maiores informações entrar em contato por e-mail ou através dos telefones:

E-mail: comercio.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br
Telefones: (12) 3897-8117 / 3897-8118 – WhatsApp (12) 99778-9922.

Responsáveis	Inscrição	CNPJ/CPF	Processo
VEIBRAS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	000014983	60.***.***/000882	30457 / 2023

Notificação 015/2026

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.298 de 13 de Setembro de 2006, Decreto Estadual 12.342 de 27 de setembro de 1978, Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998, Lei Complementar Municipal 001 de 12 de dezembro 1997, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **ELISANGELA CRISTINA TOLENTINO LEITE**, residente e domiciliado (a) à ALAMEDA MAYSA MATARAZZO, nº 559 – COND RESIDENCIAL JAGUARY – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 34 § 1 da Lei/Decreto Municipal nº **1.298/06**.

• Processo nº 17.246/2025- Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2931 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 03/12/2024 do imóvel de identificação/CPF 290.***.***-01, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• (POR MANTER A PISCINA SEM O TRATAMENTO ADEQUADO E SUJA, conforme artigo (s) 34 § 1 da Lei Municipal 1.298/06 , impundo a penalidade de acordo com o Art. 44 Inc. II da Lei Municipal 1.298/06).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ROFAAT METNE, residente e domiciliado (a) à AFONSO PENA, nº 105, 6 ANDAR – CENTRO – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 46 Inc. IV da Lei/Decreto Municipal nº 1.298/06.

• Processo nº 33.325/2024- Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2929 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 02/12/2024 do imóvel de identificação/CPF 018.***.***-04, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• (POR OBSTAR, RETARDAR OU DIFICULTAR A AÇÃO FISCALIZADORA DA AUTORIDADE SANITÁRIA NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, conforme artigo (s) 46 Inc. IV da Lei Municipal 1.298/06,impundo a penalidade de acordo com o Art. 44 Inc. II da Lei Municipal 1.298/06).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). RODRIGO CAETANO DE ALMEIDA, residente e domiciliado (a) à RUA TEOTINO TIBIRIÇÁ PIMENTA, nº 189 – CENTRO – CARAGUATATUBA/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 25 da Lei/Decreto Municipal nº 1.298/06.

• Processo nº 22.216/2025- Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2944 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 23/12/2024 do imóvel de identificação/CPF 447.***.***-59, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• (NÃO MANTER O ANIMAL SOB SUA GUARDA EM CONDIÇÕES DE ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR, conforme artigo (s) 25 da (o) Lei Municipal 1.298/06,impundo a penalidade de acordo com o

Art. 44 Inc. II da Lei Municipal 1.298/06).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ELLEN CORREIA PONTES, residente e domiciliado (a) à AV DAS SERINGUEIRAS, nº 240 – ARUJAZINHO IV – ARUJÁ/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 34 § ÚNICO da Lei/Decreto Municipal nº 1.298/06.

• Processo nº 36.180/2023 - Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2932 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 10/06/2024 do imóvel de identificação/CPF 446.***.***-50, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• (POR NÃO MANTER A PISCINA DO SEU IMÓVEL LIMPA E TRATADA, conforme artigo (s) 34 § ÚNICO da Lei Municipal 1.298/06, impondo a penalidade de acordo com o Art. 44 Inc. II da Lei Municipal 1.298/06).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). PADARIA E CONFETARIA DO ZEZINHO LTDA, residente e domiciliado (a) à AV SARGENTO RAUL FERNANDES NEVES NETO, nº 630 – PONTAL DE SANTAMARINA – CARAGUATATUBA/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122 Inc. I da Lei/Decreto Estadual nº 10.083/98.

• Processo nº 41.250/2024 - Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 5908 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 10/03/2025 do imóvel de identificação/CPF 54.***.***/0001-90, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• (POR FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE INTERESSE A SAÚDE SEM A LICENÇA DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, conforme artigo (s) 122 Inc. I da Lei Estadual 10.083/98 , impondo a penalidade de acordo com o Art. 112 Inc. III da Lei Estadual 10.083/98 c/c Art. 87 § 8 da Lei Complementar Municipal 01/97).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ELISANGELA MARIA DE CARVALHO, residente e domiciliado (a) à TRAVESSA BENEDITO AYRES NEPOMUCENO, nº 444 – CAPUTERA – CARAGUATATUBA/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 da Lei/Decreto Municipal nº 2.298/16.

• Processo nº 17.278/2025- Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2883 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em

17/09/2024 do imóvel de identificação/CPF **397.***.***-80**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

- (POR NÃO IDENTIFICAR OS ANIMAIS SOB SUA RESPONSABILIDADE COM MICROCHIP, conforme artigo (s) 1 da Lei Municipal 2.298/16 , impondo a penalidade de acordo com o Art. 44 Inc. II da Lei Municipal 1.298/06).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **LCS PADARIA LTDA**, residente e domiciliado (a) à PRAÇA ISAIAS DE SOUZA, nº 11 – JARDIM PORTO NOVO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **122 Inc. XI e XIII** da Lei/Decreto Estadual nº **10.083/98**.

- **Processo nº 8.116/2025 - Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 5906** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 10/03/2025 do imóvel de identificação/CPF **863.***.***-10**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

- (POR PRODUZIR, FABRICAR, PREPARAR, MANIPULAR, FRACIONAR, ARMAZENAR, VENDER E USAR PRODUTOS DE INTERESSE A SAÚDE, SEM OS PADRÕES DE IDENTIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA E EXPOR A VENDA PRODUTOS COM O PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO , conforme artigo (s) 122 Inc. XI e XIII da Lei Estadual 10.083/98 , impondo a penalidade de acordo com o Art. 112 Inc. III da Lei Estadual 10.083/98 c/c Art. 87 § 8 da Lei Complementar 01/97).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **LCS PADARIA LTDA**, residente e domiciliado (a) à PRAÇA ISAIAS DE SOUZA, nº 11 – JARDIM PORTO NOVO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **459** da Lei/Decreto Estadual nº **12.342/78** e **Art. 122 Inc. XIX** da Lei Estadual **10.083/98**.

- **Processo nº 8.106/2025 - Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 5907** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 10/03/2025 do imóvel de identificação/CPF **863.***.***-10**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

- (PORNÔOMANTEROESTABELECIMENTOEMESTADO DE RIGOROSO ASSEIO, PRINCIPALMENTE NAS ÁREAS

DE MANIPULAÇÃO DA PADARIA E RESTAURANTES (PAREDES, TETO, PISO, EQUIPAMENTOS, POTES DE ARMAZENAR ALIMENTOS E EMBALAGENS DE ALIMENTOS COM SUJEIRA EMPREGNADA , conforme artigo (s) 459 da Decreto Estadual 12.342/78 e Art. 122 Inc. XIX da Lei Estadual 10.083/98 , impondo a penalidade de acordo com o Art. 112 Inc. III da Lei Estadual 10.083/98 c/c Art. 87 § 8 da Lei Complementar 01/97).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **MARTHA LAZAROTTI**, residente e domiciliado (a) à URIAS DE OLIVEIRA MACEDO, nº 176 – JARDIM DO SOL – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **25 e 5 Inc. II** da Lei/Decreto Municipal nº **1.298/06**.

- **Processo nº 17.277/2025 - Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2898** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 08/10/2024 do imóvel de identificação/CPF **107.***.***-01**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

- (POR NÃO MANTER OS ANIMAIS SOB SUA GUARDA EM CONDIÇÕES DE ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR E SOLTOS EM VIAS LOGRADOUROS PÚBLICOS, conforme artigo (s) 25 e 5 Inc. II da Lei Municipal 1.298/06 , impondo a penalidade de acordo com o Art. 44 Inc. II da Lei Municipal 1.298/06).

NOTIFICAÇÃO

Fica(o)a Sr(a).**JOSEMAURÍCIO DE CAMARGO**,residente e domiciliado (a) à ALAMEDA FRANCISCO TOBIAS DAS NEVES, nº 274 – CHORORÃO – PARAIBUNA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **46 Inc. IX** da Lei/Decreto Municipal nº **1.298/06**.

- **Processo nº 26.990/2024 - Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2613** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 14/09/2023 do imóvel de identificação/CPF **787.***.***-53**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

- (POR DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DAS AUTORIDADES SANITÁRIAS VISANDO A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE A PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E PRESERVAÇÃO DA SAÚDE, NO ÂMBITO DE CONTROLE DE ZOONOSE DO BEM ESTAR ANIMAL, conforme artigo (s) 46 Inc. IX da Lei Municipal 1.298/06 , impondo a penalidade de acordo com o Art. 44 Inc. II da Lei Municipal 1.298/06).

SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2026

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE PRÁTICO REALIZADO EM 11/02/2026 REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR, representada pela Secretária Bianca Colepicolo, no âmbito de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os espaços destinados à Feira Municipal de Artes e Artesanato de Caraguatatuba – FEMAAC integram os atrativos turísticos do Município, sendo a Secretaria Municipal de Turismo responsável pela sua gestão;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022, que “dispõe sobre o funcionamento da Feira Municipal de Arte e Artesanato de Caraguatatuba - FEMAAC e dá outras providências”, em especial o disposto em seus artigos 6º, 7º e 23, inciso II e alterações;

CONSIDERANDO o Edital de Chamada Pública Nº 003/2026 e suas retificações e o Edital 009/2026;

CONSIDERANDO o determinado no dia 12.02.2026 pela COMISSÃO AVALIADORA, nomeada conforme item 3.1 do Edital Nº 003/2026;

COMUNICA

1. RESULTADO DO TESTE PRÁTICO comprobatório das atividades previstas no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022, em ordem de classificação:

POLO FEMAAC Praça Antônio Fachini – Martim de Sá					
PROTOCOLO	CANDIDATO	GRUPO DE ATIVIDADE	NOTA	CLAS	RESULTADO
001/2026	Marlucia Sales dos Santos Lima	Artes Plásticas – Pintura à Mão Livre (45.7)	51,83	1	APROVADO
		Artesanato – Crochê (11)	34,66	-	INAPTO

1.1 Conforme os critérios de avaliação previstos no item 4 do Edital de Chamada Pública Nº 009/2026:

1.1.1 O candidato inscrito deverá atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação total para concorrer às vagas.

2. DOS RECURSOS

2.1 Conforme previsto no item 5.2 do Edital de Chamada Pública Nº 009/2026 caberá recurso junto à Comissão Técnica, que deverá ser protocolado na Sede do SETUR, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da divulgação dos aprovados.

2.2 O recurso será processado com efeito suspensivo.

2.3 O recurso, contendo a exposição dos fatos e fundamentos do pedido do recorrente, deverá ser instruído com todos os elementos necessários ao seu exame e deverá ser protocolizado na SETUR, com decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de encerramento do prazo de sua interposição.

2.4 O recurso poderá ser apresentado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, ser instruído com o respectivo instrumento de procuração.

2.5 O resultado do recurso será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura <http://www.caraguatatuba.sp.gov.br>, juntamente com a divulgação da

relação definitiva dos aprovados no processo de avaliação do teste prático.

2.6 A decisão do recurso, nos termos contidos neste Edital, encerra a instância administrativa.

2.7 O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Aplica-se ao presente Edital o que dispõe a Lei Municipal nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022 e alterações, bem como demais legislação vigente sobre a matéria.

3.2 O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes a todo o Processo de Seleção é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.4 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, até o término do Processo de Escolha.

3.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato se constatadas quaisquer irregularidades, fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos quando da inscrição.

3.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no veículo oficial de publicação da prefeitura, e na sede da SETUR.

3.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica.

Caraguatatuba, 12 de fevereiro de 2026.

BIANCA COLEPICOLO
Secretaria Municipal de Turismo

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Concorrência Pública nº 04/23 - PI Nº 37741/23 - PC 1067/23 - Contrato nº 24/2024 - Objeto: Fica rescindido o contrato supra, cujo objeto consiste na execução de múltiplas tarefas de limpeza pública, asseio e conservação urbana no Município de Caraguatatuba, com fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, a partir de 10 de fevereiro de 2026. Contratada: RENOVAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - CNPJ nº 41.562099/0001-00. Assinatura: 11/02/2026.

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 10/2025 - PROCESSO DE COMPRA Nº 951/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 44.267/2025 - EDITAL Nº 117/2025 - Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de qualificação viária na Região Sul do Município de Caraguatatuba/SP. Torna público, nos termos do art. 165, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a Autoridade Superior decidiu dar provimento parcial aos recursos administrativos interpuestos pelas empresas IDEAL INFRAESTRUTURA E MONTAGEM LTDA, URBAN SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO LTDA e TDF AMBIENTAL E COMERCIAL LTDA; e deliberar pela INABILITAÇÃO da empresa KADH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E TERRAPLANAGEM LTDA, por não atendimento às exigências de qualificação econômico-financeira previstas no item 12.13 do Edital. A decisão encontra-se disponível na íntegra no sistema eletrônico de licitações. O certame terá regular prosseguimento, com convocação da empresa classificada na ordem subsequente,

nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021. Caraguatatuba, 11 de fevereiro de 2026. Gilson Mendes de Souza - Secretário Municipal de Obras / Autoridade Superior.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

EDITAL N° 08, DE 04 DE ABRIL DE 2025

CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FUNDACC

ETAPA 2 - HABILITAÇÃO – 67ª LISTA

O presidente da Fundacc através da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria De Pessoal/Fundacc Nº 75, de 1º de abril de 2025, que se reuniu na data de 12 de fevereiro de 2026, para análise da documentação enviada do **Credenciamento Artistas e Fazedores de Cultura para compor Programação Cultural da Fundacc**, sob demanda da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e, no uso de suas atribuições, divulga o resultado da Etapa 2 - Habilitação , abre prazo para recurso de até 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da Etapa 2, na forma da lei (12 a 16 de fevereiro).

NOME DO ARTISTA/GRUPO	ANÁLISE DOCUMENTAL
Agita Aí	HABILITADO
Anisha Zevallos	HABILITADO
Arrasta Pévis	HABILITADO
Banda Manauê	HABILITADO
DJ André Calisto	HABILITADO
Dj Spunk't	HABILITADO
Douglas Dias dos Santos	HABILITADO
Luana Dias	HABILITADO

Caraguatatuba, 12 de fevereiro de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

EXTRATO DE ADITAMENTO

Carta Convite nº 27/2022 – **Contrato nº 02/2023** – Termo Aditivo nº 03

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.**

Contratada: **AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO DE CARAGUA LTDA**, inscrita do CNPJ nº 24.864.224/0001-00.

Aditamento nº 03: prorrogação em mais 12 (doze) meses.

Vigência: 07 de fevereiro de 2026 a 07 de fevereiro de 2027.

Valor Global: R\$ 96.710,00 (noventa e seis mil, setecentos e dez reais).

Assinatura: ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba. Data 06/02/2026.



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO